



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, -Snº, Centro - CEP 78.540-000-Fone-3546-1250-Cláudia-MT

Lei nº 445/2012

Data: 13 de novembro de 2012.

Súmula: Altera os incisos IV e cria o VI, do Artigo 21 da Lei Municipal nº. 161/2006, de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **VILMAR GIACHINI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O inciso IV do Artigo 21 da Lei Municipal nº. 161 de 23 de agosto de 2006, que dispõe sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, passará a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 21º (...):

I – (...)

II – (...)

III – (...)

IV – comprovar a conclusão do ensino médio

V – (...)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 13 de novembro de 2012.

VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal